



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 482.083,42** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **24/05/2024** às **09:01 hs** (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 12 de abril de 2024.

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	4
5	DA PARTICIPAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
6	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	7
7	DAS VEDAÇÕES.....	8
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
10	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
11	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
12	DA FASE DE JULGAMENTO	16
13	DO ENVIO DAS PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO	17
14	DA HABILITAÇÃO	18
15	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
16	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
17	DO PAGAMENTO	20
18	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	20
19	DAS GARANTIAS.....	21
20	DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....	25
1	OBJETO	25
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	26
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	27
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	28
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	47
5.1	Condições de Entrega;	47
	I- O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias após homologação e assinatura do contrato, com previsão de término no prazo de 04 (quatro) meses para os itens 01, 02 e 03, conforme cronograma abaixo:	47
	II – Para o item 04, o prazo será de 12 (doze) meses;	48



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

III - Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados por igual período;	48
IV – Os pagamentos dos itens 01 a 03 poderão ser realizados em até 04 (quatro) parcelas; ...	48
V – O pagamento do item 04 será realizado mensalmente, a partir da efetiva utilização da licença mensal de uso de software, após 30 dias de utilização.....	48
6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	48
8. Gestor do Contrato	50
9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	51
Recebimento	51
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	53
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	53
12.2 Exigências de habilitação	53
12.3 Qualificação Técnica	53
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	54
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	55
ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.....	58
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	59
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	60
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	61
ANEXO VII – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL.....	63
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	66



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Geoprocessamento e Tecnologia da Informação para a Execução de Cadastramento e Recadastramento das Unidades Imobiliárias do Município de Contenda, Cadastro Técnico com Cartografia Municipal, Implantação de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, Incluindo Capacitação, Treinamento e Assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao Sistema Tributário utilizado no Município e Atualização Anual da Planta Genérica ou quando solicitada, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 2023, Regulamentos Municipais, Regulamentos Federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do protocolo nº 427/2024.
- 1.2** **REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.3** A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **24/05/2024**, com o início às **09:01 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.4** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3, até as **08:30 horas** do dia **24/05/2024**.

2 OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Geoprocessamento e Tecnologia da Informação para a Execução de Cadastramento e Recadastramento das Unidades Imobiliárias do Município de Contenda, Cadastro Técnico com Cartografia Municipal, Implantação de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, Incluindo Capacitação, Treinamento e Assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao Sistema Tributário utilizado no Município e Atualização Anual da Planta Genérica ou quando solicitada, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.3** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 482.083,42** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
- 2.4** O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 2.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 pelas dotações conforme segue:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro	138-136-137	04.003.04.129.0007.2.013. 3.3.90.39.00.00	1000-510-511	Próprio
Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro	141-1233-139-140	04.003.04.129.0007.2.013. 3.3.90.40.00.00	1000-3510-510-511	Próprio

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constate no item 8.5.1 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.5 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 21/05/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11 Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.12 Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 4.13 É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema BLL.

5 DA PARTICIPAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.3** Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4** O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6** A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10** Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.11** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 5.12** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 5.13.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 5.13.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;
- 5.14** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.15** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 5.16** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.17** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.18** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 5.19** Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente, pelo telefone (41)3625-1212, ramal 2113;
- 5.19.1** Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.
- 5.19.2** O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.19.3** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 6.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 6.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 6.6.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 6.6.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Projeto Básico.

j) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.2 A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3 O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 8.3** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.
- 8.4** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:
- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
 - c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 8.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor unitário e total dos itens do lote;
 - 9.1.2** Marca ou fabricante (caso exista);
 - 9.1.3** Modelo (caso exista);
 - 9.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 9.2** A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7** Na formulação da PROPOSTA deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total, conforme Anexo I deste edital.
- 9.8** A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
- 9.9** Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 9.10** A PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 9.11** Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 9.12** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.13** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 9.14** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

10.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O lance deverá ser ofertado global.

11.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme edital.

11.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

11.11 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

11.11.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

11.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

11.11.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

11.11.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

11.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.18 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.18.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

11.18.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.1 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.2 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20.4 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

11.21 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo XI deste edital.

12.9 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 12.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.11** O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.12** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13 DO ENVIO DAS PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

- 13.1** A Empresa vencedora deverá enviar em até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período quando solicitado pelo licitante e justificado. O Agente de Contratação deverá, via chat aceitar ou rejeitar. Após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação, para encaminhar junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a Proposta de Preços Final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, CONFORME EDITAL.
- 13.2** O não envio da Documentação solicitada ou o descumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da licitante detentora da melhor oferta, passando-se assim, para a segunda colocada.
- 13.3** Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:
- 13.3.1** Os valores ofertados no site devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;
- 13.3.2** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 13.3.3** Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 13.3.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 13.4** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.5** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 13.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 13.7** Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

13.7.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários ou total.

13.7.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

13.7.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

13.7.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.7.5 Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no ANEXO II, e ANEXOS III, IV e V, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3 A licitante deverá atender os requisitos e documentação de habilitação, sob pena de Inabilitação.

14.4 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

- 15.2** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 15.3** O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 15.4** Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VIII deste edital.
- 16.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.4** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Administração.
- 16.5** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.6** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 16.7** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 16.8** O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
- 16.9** O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I do Edital, independente de transcrição dessas informações.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 17.2** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 17.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.6** Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento o devido pagamento até que se regularize.
- 17.7** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

18 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 18.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2024.
- 18.2** De acordo com o art.136 da lei 14.133 de 2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

18.2.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- 18.2.2** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 18.2.3** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 18.2.4** empenho de dotações orçamentárias.
- 18.3** Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 18.5A** nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.5** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

19 DAS GARANTIAS

- 19.1** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste procedimento, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

20 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectiva Ata de Registro de Preços.

20.1.1 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

20.1.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei nº 14.133/21.

20.1.3 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

20.1.4.1 advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.4.2 multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

20.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

20.1.6 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

20.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

20.1.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20.1.9 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lapa/PR.
- 21.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Avenida João Franco Nº 400 – Centro – Contenda/PR, para melhores esclarecimentos.
- 21.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/>).
- 21.13** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

21.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.16 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.17 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	MODELO PROPOSTA FINAL DE PREÇOS
ANEXO VII	PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 00 de XXXXXXXXXX de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação
Decreto 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

1 OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DA CONSULTA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, GESTÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, TRIBUTÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, TUDO COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO UTILIZADO NO MUNICÍPIO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DA PLANTA GENÉRICA OU QUANDO SOLICITADA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Modelagem e implantação de sistema de informação Geográfica com integração ao cadastro Imobiliário Municipal	1	Serviço	R\$203.097,30	R\$203.097,30
02	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem em alto nível	5.000	Serviço	R\$10,55	R\$52.750,00
03	Serviço de atualização cadastral Imobiliária	2.000	Serviço	R\$65,88	R\$131.760,00
04	Licença de uso mensal de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem	12	Meses	R\$7.873,01	R\$94.476,12

* A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, considerada como possível estimativa sobre a quantidade total de unidades existentes. Caso ultrapasse a quantidade estimada poderá haver cobrança do excedente pelo valor unitário estipulado; caso



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

não atinja a quantidade estimada, a administração está obrigada à quitação apenas do valor efetivamente utilizado.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução da contratação é de 12 meses contados do(a) após assinatura do contrato/ ata de registro de preço conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora solicitada visa a atualização da referência cadastral do Município, que será utilizada pelas secretarias municipais, em especial pelos setores tributário, obras, rodoviário, habitação, saneamento, gestão ambiental e estudos topográficos necessários a todos os projetos desenvolvidos pela administração municipal, proporcionando uma melhor visualização da situação de todas as informações mais relevantes, contribuindo também, para o aprimoramento do Cadastro Técnico Municipal – CTM, maior precisão nas informações referente a arrecadação com IPTU, ISS, e ITBI, disponibilizando aos técnicos do municípios informações detalhadas para planejar ações dirigidas com objetivo de promover a Justiça Fiscal, proporcionando também, apoio no atendimento aos munícipes e aos contribuintes em geral, equacionando soluções, pensando estrategicamente, introduzindo modificações, atuando preventivamente, gerando e difundindo informações com uma visão ampla, especialista e especializada de toda a cadeia de informações georreferenciada e processada para a prestação de serviços públicos e incremento da arrecadação.

Em virtude da evolução tecnológica hoje disponível e da necessidade de dotar recursos modernos para gestão eficiente de informações e seus processos administrativos, pretende-se adquirir um sistema existente, implantado em diversos municípios brasileiros, que permita incorporar novas funcionalidades atendendo as necessidades particulares da Prefeitura Municipal de Contenda.

Constatou-se a necessidade de realização desse serviço, uma vez que a planta cadastral municipal necessita de atualização tanto para incorporações de imóveis nos cadastros já existentes como para inclusão de imóveis no quadro urbano do município. Da mesma forma, a imagem atualizada e de qualidade é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos do setor tributário e maior



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

celeridade dos serviços de topografia e análise. Estima-se que a presente contratação incremente a receita municipal, em razão da atualização cadastral de imóveis, cumprindo assim as determinações legais vigentes quanto à arrecadação.

Além do levantamento georreferenciado, inclui-se a integração e atualização das informações geográficas com os dados tributários em uso, entrega de imagem aérea dentro do período contratual, vetorização das imagens, identificação dos lotes, implantação do módulo consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo, emitindo eletronicamente a consulta; levantamento de campo para medição das unidades e atualização cadastral, nos moldes descritos no termo de referência; licença de uso mensal de software incluindo manutenção preventiva e corretiva, com hospedagem na nuvem; disponibilização de módulos de gestão de cadastro imobiliário, iluminação pública, patrimônio público imóvel e cemitérios.

Pretende-se, assim, além da atualização georreferenciada e cadastral de toda a base municipal, a gestão mensal integrando-se com o sistema tributário utilizado pelo município e demais serviços correlatos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo proporcionar uma melhor visualização da situação de todas as informações mais relevantes, contribuindo também, para o aprimoramento do Cadastro Técnico Municipal – CTM, maior precisão nas informações referente a arrecadação com IPTU, ISS, e ITBI, disponibilizando aos técnicos do município informações detalhadas para planejar ações dirigidas com objetivo de promover a Justiça Fiscal, proporcionando também, apoio no atendimento aos munícipes e aos contribuintes em geral, equacionando soluções, pensando estrategicamente, introduzindo modificações, atuando preventivamente, gerando e difundindo informações com uma visão ampla, especialista e especializada de toda a cadeia de informações georreferenciada e processada para a prestação de serviços públicos e incremento da arrecadação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

I. PROJETO

1. Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal (PUBLITECH, conforme contrato 164/2023 disponível no portal da transparência do município):
 - a. Implantação do SIGWEB atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
 - b. Integração com o banco de dados tributário em uso; (PUBLITECH);
 - c. Entrega de imagem aérea do perímetro urbano e de expansão atualizada dentro do período contratual, com o desenho das edificações (**área de aproximadamente 23 km²**);
 - d. Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
 - e. Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal;
 - f. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
2. Serviço de atualização cadastral imobiliária:
 - a. Levantamento de campo realizado por equipe da contratada com a finalidade de medição das unidades utilizando trena, e com foto da fachada das unidades que forem cadastradas e/ou atualizadas;
 - b. Integração do serviço de campo com o PORTALGEO para gestão e acompanhamento do fiscal diariamente;
 - c. Visita apenas aos lotes identificados e selecionados pelo município;
3. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa, com integração ao sistema de dados tributários em uso (PUBLITECH).

II. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE ADMINISTRATIVA, DISTRITO E DAS ÁREAS URBANAS

O objetivo desta etapa é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade, dos distritos e das áreas urbanas e de expansão.

A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por unidade, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassarem a quantidade estimada. Caso a quantidade constatada após a realização da imagem seja inferior, será executada a quantidade menor.

A seleção das unidades imobiliárias se dará da seguinte forma: do total de unidades vetorizadas serão excluídas do levantamento de campo as unidades onde a área da edificação for igual a área cadastrada no banco de dados imobiliário; serão excluídas do levantamento de campo as unidades sem edificação (lotes vagos); serão excluídas do levantamento de campo as unidades edificadas com 03 pavimentos ou mais, e ainda, os lotes que forem públicos municipal, estadual ou federal.

O SIGWEB DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM A GESTÃO DOS SEGUINTE MÓDULOS:

- Cadastro Imobiliário;
- Gestão de drenagem;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- Iluminação pública;
- Patrimônio Público;
- Cemitérios.

03. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 OBJETIVOS

Objetiva-se a contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização e Tributário; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias e atualização anual da planta genérica ou quando solicitada.

Abrange:

- Sistema de Informação Geográfica WEB hospedado em sistema Cloud Computing (nuvem), podendo ser acessado e manipulado por todos que tiverem acesso ao mesmo, através da internet;
- Criação de Banco de Dados Georreferenciado;
- Validação da base cartográfica vigente;
- Validação e associação do Cadastro Imobiliário Municipal;
- Entrega de nova e atualizada imagem georreferenciada e ortorretificada;
- Vetorização das unidades edificadas através da imagem;
- Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano da sede administrativa, distrito e das áreas urbanas;
- Desenvolvimento e Implantação de: Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Drenagem pluvial, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, e Gestão de Cemitérios;
- Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos serviços;
- Integração ONLINE e REALTIME com o sistema de informação em uso pelo município (atualmente PUBLITECH), através de web service via internet;
- Capacidade de ser utilizado em camadas por todas as secretarias do município, cada uma dentro do seu ramo de atuação, mantendo o sigilo, segurança e a integridade das informações de cada órgão municipal, com acesso através de senha pessoal;
- Capacidade para disponibilidade de uso por todos os cidadãos, atendendo as normas de acesso à informação;

04. SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB - (SIG-WEB)

- Desenvolvimento de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.
- Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município;
- Funcionamento em camadas permitindo atender todas as secretarias do município dentro do ramo de atuação de cada uma;

4.1. Principais características:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- Permite exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- Permite a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- Permite a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- Permite a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- Permite o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- Permite ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- Permite a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- Permite impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- Permite a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.
- **Colocando sob a forma de itens, a solução corporativa depende da execução dos seguintes itens:**
 - a. Modelagem lógica e conceitual do sistema de informação geográfica (SIG);
 - b. Arquitetura do fluxo de informações;
 - c. Definição do leiaute do sistema;
 - d. Desenvolvimento da aplicação WebGIS;
 - e. Instalação do software para gestão da cartografia;
 - f. Integração com o sistema de informação de forma ON-LINE e REAL-TIME e com a base de dados atual da Prefeitura;
 - g. Testes de validação e documentação final.
- **Buscando:**
 - a. A qualidade das informações de seu Cadastro Imobiliário, que possibilitem a adequação de arrecadação de tributos, através do melhor gerenciamento da base cadastral;
 - b. Um conjunto de ferramentas, que possibilite o melhor planejamento;
 - c. O acesso rápido e fácil de mapas digitais e informações de interesse, por todas as secretarias da Prefeitura Municipal.

05. HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS E DADOS

- a. No período de implantação da solução o sistema de georreferenciamento e seus dados serão armazenados no Data Center do fornecedor da solução;
- b. Na conclusão e entrega a solução os sistemas e seus dados deverão ser instalados, configurados e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

armazenados no Data Center Municipal.

- c. O fornecedor da solução deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.
- d. Caso necessário, o Município poderá prorrogar por mais 06 (seis) meses a hospedagem no Data Center do fornecedor após a conclusão e entrega da solução, sem custos extras.

06. Modelagem de dados

- a. A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal a modelagem conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado. A modelagem passará pela aprovação da Prefeitura, e será a base de conhecimento do funcionamento do SIG.
- b. Também deve estar previsto na modelagem, a documentação da integração entre as duas bases de informações: A correspondente ao banco de dados geográfico, e a do banco de dados cadastral da Prefeitura Municipal. O banco de dados cadastral de produção da Prefeitura encontra-se no ambiente PostgreSQL.
- c. Todos os diagramas devem seguir o padrão UML, que deverão ser entregues a Prefeitura.

07. Arquitetura do fluxo de informações

- a. A empresa contratada deve apresentar um fluxograma dos processos de entrada e saída das informações geográficas, no âmbito municipal. Esta etapa visa à documentação do círculo das informações geográficas, na seguinte ordem:
 - I. A entrega padronizada de arquivos digitais;
 - II. O acesso das informações pelos técnicos municipais de diversas secretarias;
 - III. A responsabilidade do processamento das informações pelos técnicos
 - IV. A visualização do resultado das informações, por técnicos e administradores municipais da Prefeitura.

08. Arquitetura do Portal WEB

O Portal WEB deve utilizar e ser desenvolvido nas tecnologias listadas abaixo:

- Linguagem de programação Java JEE;
- Utilizar frameworks: EJB3/JPA para persistência e componentes de negócio;
- Utilizar framework JSF 2.0 para camada de visualização;
- Utilizar banco de dados PostGis 9.1 ou superior, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;
- Utilizar um ambiente de um servidor de aplicação Glassfish versão 2 ou superior;
- Utilizar o servidor de mapas GeoServer 2.2 ou superior.
- Utilizar API da google integrada com o framework JSF 2.0, para manipulação dos mapas do Município no sistema WEB GIS.
- O sistema WEB GIS deve ser integrado com controlador de domínio Active Directory, ou similar LDAP para trabalhar conjuntamente com sistema de controle de usuários do município, com o intuito de evitar redundância de informação e retrabalho.

09. CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO

A prefeitura deverá adquirir/utilizar software CAD (*computer aided design*), nome genérico de sistemas computacionais utilizados pela engenharia, geologia, geografia, arquitetura, e design para facilitar o projeto e desenho técnicos, compatível com o Portal WEB, o qual servirá para fazer o desenho e exportação da cartografia.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a hospedagem das aplicações no servidor, e o devido suporte técnico para a implantação dos itens abaixo:

- a. Sistema operacional, obrigatoriamente baseado em Linux;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- b. Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e homologado pelo consórcio OpenGeospatial©;
- c. Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web;
- d. Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial;
- e. Aplicação servidor web.

A prefeitura fica responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da empresa contratada, permitindo o desenvolvimento remoto do SIG.

Após a conclusão da implantação do objeto ora licitado, todos os aplicativos e base de dados que envolvem todo esse processo deverão ser entregues ao Município, serão configurados e integrados com o sistema de informação em uso pelo Município e colocados em funcionamento para que o Município disponibilize todos os serviços ora contratado em seu próprio Data Center.

10. VALIDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura.

O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
- A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais;
- A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

11. CRIAÇÃO DA CHAVE DE LIGAÇÃO ENTRE A BASE GEOGRÁFICA E A BASE CADASTRAL

Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

12. A INCONSISTÊNCIA COM VALORES PRESENTES NO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isso, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

- O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
- Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta;
- Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;

13. VALIDAÇÃO DA GEOMETRIA

Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

14. VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA VIGENTE

Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- a. Loteamentos
- b. Edificações
- c. Lotes
- d. Quadras
- e. Logradouros
- f. Bairros
- g. Perímetro Urbano
- h. Setores
- i. Distritos

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
- Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
- Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a este, caso existam;

O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

O pagamento se dará por unidade imobiliária existente na área urbana vetorizada

15. ENTREGA DE IMAGEM GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA

Imagem Georreferenciada e Ortorretificada

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, e ainda se necessário, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 20 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Área de cobertura da imagem: Somente Área Urbana do município, com abrangência de aproximadamente 23 Km².

16. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE ADMINISTRATIVA DISTRITO E DAS ÁREAS URBANAS

O objetivo desta etapa é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade, dos distritos e das áreas urbanas.

A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por unidade, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassarem a quantidade estimada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

A definição de quais unidades serão cadastradas ou recadastradas será realizada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura, sendo que o pagamento se dará pelo serviço efetivamente realizado.

17. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão e auditoria dos serviços de campo, bem como toda a infraestrutura para a realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área urbana, do distrito e das sedes urbanas na área rural do município, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

18. CADASTRO IMOBILIÁRIO

Após a constituição das equipes, a empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo, que deverá conter as seguintes especificações:

- Fazer a tomada de fotografia de fachada dos imóveis;
- Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastro Imobiliário;
- Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta;
- Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.

Entende-se como Unidade imobiliária:

- O lote sem edificação;
- O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc;
- A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
- Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

A quantidade de unidades é uma estimativa do Município, pois não é possível precisar o número exato de unidades existentes antes da execução do referido serviço, sendo assim caso haja excedente da quantidade de unidades levantadas a mais do que o estimado, deverá ser pago o valor unitário multiplicado pela quantidade através de um termo aditivo ao contrato com aumento de meta física.

19. APLICATIVO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

O levantamento em campo deve ser através do uso de dispositivos móveis e aplicativos integrados com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) para garantir a segurança e integridade dos dados.

Permite a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município; permite medição das edificações na unidade cadastral, identificando seus limites e área construída existente em cada imóvel; permite a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação; permite a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.

20. MÓDULOS DO SISTEMA

20.1. CONSULTA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, VIABILIDADE DE EDIFICAÇÃO E ABERTURA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

I - Desenvolvimento e implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial (guias amarela e azul) conforme a legislação vigente.

II - O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado a Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.

III - O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

IV - O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, soma dos afastamentos laterais mínimos, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

V - O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal atualizada. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

VI - Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e elaborar o layout de impressão da consulta.

VII- A emissão das consultas do tipo “guia amarela” deverá ser automática pelo sistema.

20.2. MÓDULO DE GESTÃO DA DRENAGEM PLUVIAL

Desenvolvimento e implantação de módulo para gestão dos pontos de drenagem pluvial do sistema viários e dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de drenagem pluvial.

Requisitos Essenciais:

- Permitir a manutenção completa dos dados da caixa de captação pluvial do sistema viário, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo;
- Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário;
- Permitir que o usuário selecione a caixa de captação pluvial na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo;
- Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada caixa de captação pluvial e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
- Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de uma caixa de captação pluvial selecionando no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário;
 - Possibilidade de inserir fotos.

Obs.: Caso o usuário e/ou munícipe não saiba identificar a caixa de drenagem pluvial exata e/ou o defeito (exemplo: alagamento na via devido a boca de lobo entupida, etc.), o sistema deve reservar as informações do mesmo para que o setor responsável do município possa efetuar esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- O sistema deve alterar a identificação da caixa de captação pluvial, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no item, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.
- Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica da caixa de drenagem pluvial relacionada à solicitação;
- Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada caixa de drenagem pluvial e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao item, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
- Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Equipe Responsável;
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário;
 - Itens da ordem de serviço.
- Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica da caixa de drenagem pluvial relacionada a ordem de serviço.
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.
- Durante o processo de fechamento da ordem de serviço, o sistema deve solicitar ao usuário que informe quais as providências foram adotadas e se o problema foi sanado de maneira efetiva.

O sistema, durante o fechamento e a conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação da caixa de drenagem pluvial no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar aos usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-mail).

20.3. MÓDULO DE GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Desenvolvimento e implantação de módulo para gestão dos postes e dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

Requisitos Essenciais:

- Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo;
- Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário;
- Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
- Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- Tipo de Defeito;
- Comentário.
- O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.
- Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado à solicitação;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
- Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Equipe Responsável;
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário;
 - Itens da ordem de serviço.
- Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.
- O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos, independente do seu estado.
- Durante o processo de fechamento da ordem de serviço, o sistema deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem.
- O sistema, durante o fechamento e a conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar aos usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

19.4. MÓDULO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMÓVEL

Desenvolvimento e implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros.

Requisitos Essenciais:

- 1) Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos;
- 2) Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não e campo específico para descrever situações e dados do lote;
- 3) O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

georreferenciado;

- 4) O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado;
- 5) Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público;
- 6) O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”;
- 7) O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- 8) O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento (gerando um alerta de vencimento do decreto ou lei).

Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

20. MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS

Desenvolvimento e implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao cemitério municipal, incluindo a individualização dos lotes e a sua identificação no mapa, distinguindo por numeração sequencial e com inclusão dos dados do(s) proprietário(s) e dos entes que ocupam a unidade. Sistema permite a organização administrativa e operacional completa, com atualização a alteração de dados. Permite comunicação com o sistema tributário utilizado para lançamento de taxas e demais emolumentos cabíveis.

O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

Requisitos Essenciais:

- 1) Permitir inserir, salvar, remover e consultar entidades como:
 - Cemitério;
 - Quadra;
 - Jazigo;
 - Logradouro;
 - Falecido;
 - Proprietário.
- 2) Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros;
- 3) Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos;
- 4) Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente;
- 5) Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;
- 6) Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 7) O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;
- 8) Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

21. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS TÉCNICOS DA CONTRATANTE

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais na sede da Prefeitura Municipal, para os servidores que serão selecionados pela Contratante, no número máximo de 15 (quinze).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

22. SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

23. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

Subitens	Descrição
	Características Gerais
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.
2	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado;
3	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc);
4	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
5	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
6	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
7	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out);
8	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
9	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
10	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação - MDE;
11	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
12	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

13	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
14	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.
	Módulo de Segurança e Gestão
15	Deverá permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
16	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
17	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador.
	Módulo Imobiliário
18	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: ● Pessoa (Proprietário); ● Bairro; ● Logradouro; ● Boletim de Informação Cadastral (BIC); ● Loteamento; ● Quadra; ● Lote; ● Unidade Imobiliária (Edificações).
19	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: ● Bairro; ● Logradouro; ● Loteamento; ● Quadra; ● Lote; ● Unidade Imobiliária; ● Zoneamento.
20	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área.
21	O cadastro do lote deve:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

	● Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; ● Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; ● Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.
22	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade.
23	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade.
24	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados.
25	O cadastro da unidade imobiliária deve: ● Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; ● Permitir a atribuição do proprietário ou morador; ● Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; ● Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; ● Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.
26	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.
27	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Zona, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.
28	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em casos de entidades com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.
29	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário.
30	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município.
31	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior.
32	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

	Módulo de Consulta de Viabilidade
33	Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema, com base na legislação municipal atualizada.
34	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações.
35	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para parcelamento do solo.
36	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE.
37	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.
	Módulo de Gestão de drenagem
38	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Caixa de drenagem pluvial; • Tipo da caixa; • Tipos de Defeito; • Equipe de Manutenção; • Ordem de Serviço; Solicitação de Reparo.
39	As caixas devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual a caixa de drenagem se encontra em frente) e tipo da caixa de drenagem com localização geográfica.
40	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada caixa de captação pluvial e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
41	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de uma caixa de captação pluvial selecionando no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: ○ Tipo de Defeito; ○ Comentário; ○ Possibilidade de inserir fotos.
42	O sistema deve alterar a identificação da caixa de captação pluvial, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no item, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.
43	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

44	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica da caixa de drenagem pluvial relacionada à solicitação;
45	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada caixa de drenagem pluvial e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao item, exibindo uma listagem em forma de tabela;
46	Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
47	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: ○ Equipe Responsável; ○ Tipo de Defeito; ○ Comentário; ○ Itens da ordem de serviço.
48	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica da caixa de drenagem pluvial relacionada a ordem de serviço.
49	Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.
50	Durante o processo de fechamento da ordem de serviço, o sistema deve solicitar ao usuário que informe quais as providências foram adotadas e se o problema foi sanado de maneira efetiva.
	Módulo de Iluminação Pública
51	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: ● Poste; ● Tipo Poste; ● Itens de produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; ● Tipos de Defeito; ● Equipe de Manutenção; ● Ordem de Serviço; ● Solicitação de Reparo.
52	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc).
53	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

54	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
55	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: • Tipo de Defeito; • Comentário.
56	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento.
57	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
58	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.
59	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.
60	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: • Equipe de Manutenção Responsável; • Tipo de Defeito; • Comentário; • Itens da ordem de serviço.
61	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada a manutenção no mesmo, e essa identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento.
62	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
63	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
64	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.
65	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste.
66	Deve ser integrado com módulo de estoque em sistema utilizado pelo Município, com acesso restrito ao servidor público cadastrado, para desta



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

	forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.
	Módulo Gestão de Cemitérios
67	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
68	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
69	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
70	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;
71	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido; proprietário;
72	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
73	Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;
74	Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
75	O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;
76	Permitir inserção de documentos.pdf e imagens.jpg ao cadastro do falecido.

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

77	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
78	Deverá permitir importação da configuração gerada pelo SIG WEB;
79	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
80	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
81	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
82	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Todas as despesas com pessoal, encargos, locomoção e alojamento são de inteira responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

II - A documentação produzida deve estar em Língua Portuguesa do Brasil, respeitando as normas ortográficas.

25. GERÊNCIA DO PROJETO

I - O sistema de georreferenciamento será utilizado por todas as Secretarias e pelos cidadãos do Município de Contenda, ficando a Secretaria de Tecnologia da Informação responsável por seu funcionamento, assim como os demais sistemas de informação do Município.

26. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO SISTEMA

I - A empresa Contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, bem como atualização do Sistema ofertado, por um período de 12 (doze) meses após a implantação dos mesmos, e durante o período de contratação quando se referir a utilização de sistema mensal;

II - Com a implantação dos Sistemas, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção, através de consultas e informações via internet e/ou telefone, local e/ou remoto, que compreendem:

- Manutenção preventiva e corretiva do aplicativo;
- Suporte ao servidor municipal usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- Correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- Auxílio no lançamento de novos imóveis ou ajustes de imóveis já cadastrados;
- Assessoria técnica aos servidores municipais nas operações de rotina do programa;
- Assessorar a Prefeitura de Contenda no lançamento do IPTU, após a implantação do sistema.

27. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

I - Todos os produtos gerados (ortofotos, imagens, arquivos, sistemas, mapas, listas, etc), sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Contenda não sendo permitida a Contratante a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos;

II - A contratada deverá fornecer uma cópia digital de todo o conteúdo desenvolvido no projeto.

28. LOCAL DE EXECUÇÃO

I - Município de Contenda – Paraná. O mapa do Município de Contenda encontra-se disponível no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização e no Departamento de Engenharia, sendo:

- a) Área de cobertura: Somente Área Urbana, com abrangência de aproximadamente 23 km²;
- b) Número máximo de Unidades Imobiliárias existentes no Município: 10.000 unidades;
- c) Todas as atividades ditas internas poderão ser executadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Contenda e também na sede do fornecedor. Já as atividades ditas como externas serão executadas *in loco*, mantendo o sigilo das informações.

29. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

I – O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias após homologação e assinatura do contrato, com previsão de término no prazo de 04 (quatro) meses para os itens 01, 02 e 03, conforme cronograma abaixo:

Etapa	01	02	03	04
Preparação cartográfica	X	X		



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Modelagem, desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica	X	X		
Coleta de dados em campo		X	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	
Homologação e integração de dados			X	X
Treinamento dos servidores municipais para operar o sistema				X

II – Para o item 04, o prazo será de 12 (doze) meses;
III - Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados por igual período;
IV – Os pagamentos dos itens 01 a 03 poderão ser realizados em até 04 (quatro) parcelas;
V – O pagamento do item 04 será realizado mensalmente, a partir da efetiva utilização da licença mensal de uso de software, após 30 dias de utilização.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação;
- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento;
- Disponibilizar o banco de dados imobiliário;
- Disponibilizar servidor que trabalhará diretamente com o auxílio ao recadastramento;
- Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega;

- I- O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias após homologação e assinatura do contrato, com previsão de término no prazo de 04 (quatro) meses para os itens 01, 02 e 03, conforme cronograma abaixo:

Etapas	01	02	03	04
Preparação cartográfica	X	X		
Modelagem, desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica	X	X		
Coleta de dados em campo		X	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	
Homologação e integração de dados			X	X
Treinamento dos servidores municipais para operar o sistema				X



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- II – Para o item 04, o prazo será de 12 (doze) meses;
- III - Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados por igual período;
- IV – Os pagamentos dos itens 01 a 03 poderão ser realizados em até 04 (quatro) parcelas;
- V – O pagamento do item 04 será realizado mensalmente, a partir da efetiva utilização da licença mensal de uso de software, após 30 dias de utilização.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. João Franco, 400.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

7.1 O município constituirá, mediante Decreto, instituído à pedido expresso do gestor da secretaria responsável, uma ou mais Equipe Técnica Municipal, em número adequado e suficiente para fiscalização e acompanhamento compatíveis à execução do objeto, com no mínimo 5 (cinco) integrantes. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:

- Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela ao longo das etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

- Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;

- Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração de relatório de avaliação;

- Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

7.2 Além da Equipe Técnica Municipal, deverá ser designado 1 (um) fiscal titular e 1(um) fiscal substituto, obrigatoriamente integrantes da referida equipe, para condução das providências administrativas como notificações, recepção de documentos, etc.

7.3.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

7.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará o gestor para emissão de notificações e/ou providências necessárias à correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal, sob auxílio da Equipe Técnica Municipal, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. Gestor do Contrato

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens e ou serviços serão recebidos/ executados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

10. Liquidação

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Dados bancários e o nº da nota de empenho
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital

12.3 Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Obs.: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

- Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$482.083,42 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

O levantamento de preço foi feito através de pesquisa no site especializado Banco de preço através do link: relatório gerado no dia 22/02/2024 16:42:24 (IP: 186.249.219.82) Código Validação: [uzrudiKIL8kJDIOtnC6cgZ%252blC5isd1yAYrHNpKFYNOQqHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uzrudiKIL8kJDIOtnC6cgZ%252blC5isd1yAYrHNpKFYNOQqHU8nPtm6WA%253d%253d)
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uzrudiKIL8kJDIOtnC6cgZ%252blC5isd1yAYrHNpKFYNOQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Relatório gerado no dia 01/04/2024 08:41:46 (IP: 186.249.219.82) Código Validação: [uzrudiKIL8kJDIOtnC6cge19rgpgviihWxw0%252fTMImp4qHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uzrudiKIL8kJDIOtnC6cge19rgpgviihWxw0%252fTMImp4qHU8nPtm6WA%253d%253d)
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uzrudiKIL8kJDIOtnC6cge19rgpgviihWxw0%252fTMImp4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Responsavel pelo levantamento de preço _____

Alana Mazur dos Anjos cpf 117.574.209-08

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

a) comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

À Comissão de Contratação do Município de Contenda/PR:

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 003/2024, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL**

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

Local, ____ de ____ de 2024.

À Comissão de Contratação - Município de Contenda/PR
Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº.xx/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de Registro de Preços).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO:

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ANEXO VII – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 00/2024

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) Nome:(Razão Social) Endereço: Complemento Bairro: Cidade: UF CEP: CNPJ/CPF: Inscrição estadual: RG Telefone comercial: Fax: Celular: E-mail: Representante legal: Cargo: Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital; II. apresentar lance de preço; III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro; IV. solicitar informações via sistema eletrônico; V. interpor recursos contra atos do pregoeiro; VI. apresentar e retirar



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

documentos; VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; VIII. assinar documentos relativos às propostas; IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.519/0001-04, com sede na Avenida João Franco, nº. 400 – Centro, em Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, processo administrativo nº/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 228, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado.

2.2. Para execução do objeto deverão ser observadas as disposições constantes no Anexo 01 do edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de

b) Secretaria Municipal de

c) Secretaria Municipal de

d) Secretaria Municipal de

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxx.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contenda, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ: 76.105.519/0001-04
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$